



Câmara Municipal de Santo Antônio do Aracanguá

- Estado de São Paulo -

Rua Vereador Jair de Arruda Campos, 150 - Centro - CEP 16130-000

Fone/Fax: (18) 3639-1221

E-mail: contato@camaraaracangua.sp.gov.br

AUTÓGRAFO N.º 10 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre autorização para reabertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

(PL N.º 010/2019 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL)

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aracanguá decreta:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir por Decreto, crédito adicional especial no valor de até R\$ 364.401,08 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e oito centavos), para serem aplicados em pavimentação asfáltica em vias públicas no Distrito de Major Prado.

Artigo 2.º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), com recursos que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 (excesso de arrecadação), e, R\$ 118.551,08 (cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos), com recursos que alude o inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 (anulação total ou parcial de orçamento).

Artigo 3.º - O disposto nesta Lei fica incluso na Lei nº. 1.350 de 17 de Dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual - LOA, na Lei nº. 1340 de 02 de Julho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei nº. 1.302 de 25 de Outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA, e suas posteriores alterações.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Aracanguá, 21 de janeiro de 2019.


JOSÉ ARIMATEIAS DOS SANTOS
Presidente


RONI DA SILVA PEREIRA
1.º Secretário


JOSÉ BERNARDO FIGUEIREDO
2.º Secretário